Publicado Em: 08/06/2022 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
FLS. 71

CONTRATO Nº 006/2022 – DISPENSA 003/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CÔMODAS E ARMÁRIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA CONFAL ARTIGOS MEDICOS EIRELI.

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2- CONTRATADA: CONFAL ARTIGOS MEDICOS EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 36.618.574/0001 – 75, com sede na rua Industrial Breno Lins Cansanção, N° 247, Bairro Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. Claudemir Joaquim de Melo, brasileiro, solteiro, portador da CNH de nº 03483302433 Detran/AL e do CPF nº 939.303.994 - 15, residente e domiciliado na Avenida da Paz, nº 388, bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-440, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: Contratação para aquisição de Cômodas e armários para os Centros de Educação infantil – CEIS, destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total da aquisição é de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo para aquisição de Cômodas e armários para os Centros de Educação infantil - CEIS destinados a Secretaria Municipal de Educação, coberta pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2022, consignadas nas seguintes rubricas:

CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO:93930399415

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO:93930399415
Dados: 2022.05.26 10:34:11 -03'00'

Publicado Em: 08/06/2022 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 – FUNDO DE M DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4009 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 00300.00.000/0020.00.000

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:
a) O pagamento será realizado de acordo com o termo de referência.
b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
e) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a irregularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.
f) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será comunicado para que a fornecedora regularize sua situação ou, apresente sua justificativa.
g) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao aos órgãos fiscais.
i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO:93930399415

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO:93930399415
Dados: 2022.05.26 10:35:30 -03'00'

Publicado Em: 08/06/2022 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização pela CONTRATANTE será regida pelas determinações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE: São obrigações da Contratante:
a) Receber o bem no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem contratado.
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;
e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA - obriga-se a:
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) Entregar o bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do bem contratado;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do bem adquirido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: Caso a contratada dê motivo ao retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se a Contrata se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO:93930399415

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO:93930399415
Dados: 2022.05.26 10:35:50 -03'00'

Publicado Em: 08/06/2022 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
FLS 74

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:
I – Advertência;
II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa Nº 003/2022, decorre do Processo Administrativo nº 03090023/2022, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Termo de Referência que integra o presente ajuste.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO:93930399415

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO:93930399415
Dados: 2022.05.26 10:36:12 -03'00'

Publicado Em: 08/06/2022 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
FLS. 75

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORNECIMENTO: O fornecimento do item no contrato solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
a) A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
b) A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à contratada ou por qualquer outro meio hábil.
c) O item solicitado através da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela constando os valores unitário e total, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
d) A Fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência do Contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO:
a) A entrega será a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 05 (cinco) dias.
b) O recebimento será realizado por servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com os termos do Termo de Referência.
d) Se no ato da entrega do bem a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá à Administração ao recebimento provisório do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da data da sua assinatura, bem como na forma da Lei n° 8.666/93, que determina a disponibilidade de todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro - AL, 24 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO:93930399415

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO:93930399415
Dados: 2022.05.26 10:36:43 -03'00'

Publicado Em: 08/06/2022 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
FLS 76

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
Cícero Leandro Pereira Da Silva – **PREFEITO**
CONTRATANTE

CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO:93930399415
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOAQUIM DE MELO:93930399415
Dados: 2022.05.26 10:37:10 -03'00'

CONFAL ARTIGOS MÉDICOS EIRELI
Claudemir Joaquim de Melo – Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado Em: 08/06/2022 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a empresaOF Promoções Artísticas Ltda,inscrita no CNPJ45.663.026/0001-58, com sede Caminho 2, nº 1, Sala 01, bairro Brasilia, Feira de Santana/BA, CEP: 44.089-260, representada pelo Sr. Igor Almeida Sousa, inscrito no CPF 056.536.625-42, portador da CNH nº 05347699689 DETRAN/BA.Do Objeto:contratação de empresapara apresentação de "Thiago Aquino", nas festividades para comemoração dos 75 anos de emancipação política do Município de Junqueiro/AL.Do Prazo: 120 dias. Valor:R$ 180.000,00.Data da Assinatura: 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:AB9ECD4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, **DECLARO** para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação do processo administrativo n. 03090023/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de cômodas e armários para os Centros de Educação Infantil - CEIS, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **CONFAL ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 36.618.574/0001-75, no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos oitenta reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Junqueiro/AL, 26 de maio de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:17DF68DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTATO

CONTRATO N. 006/2022 - DISPENSA N. 003/2022. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a CONFAL ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 36.618.574/0001-75, no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). Do Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para cômodas e armários para os centros de educação infantil - CEIS, com espeque no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93. Do prazo: 180 dias. Data da assinatura: 26 de maio de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:2A607776

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02070024/2022. MODALIDADE: DESAPROPRIAÇÃO. DATA DO ACORDO: 12/04/2022. OBJETO: TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO. EXPROPRIANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. EXPROPRIADOS: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, MARIA ELEUZA DOS SANTOS, ANTONIO DE PÁDUA FILHO, MONYELLE BRUNA LIMA SANTOS, ANDERSON RICARDO LIMA SANTOS, JOSÉ DIODENES DOS SANTOS, ANA CELIA DOS SANTOS AMARAL BATISTA, JAMILY STARLAYANNE DOS SANTOS SILVA, FAUSTA STARLAYANNE DOS SANTOS OLIVEIRA, JOEL ALEXANDRE DA SILVA, WILLYANE DANIELLY DA SILVA, JOSÉ MANOEL AVELINO DOS SANTOS, WILLIAN DANIEL DA SILVA SANTOS, AMANDA CAROLINE DE SOUZA SANTOS E MARIA ALYCE DE SOUZA SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 12, Unidade Orçamentária: 0107, Dotação: 15.122.0001.2014, Elemento:4.4.9.9.61, Fonte de recurso: 0010.00.000.

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:5D0FD521

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, portadora do CNPJ 12.265.468/0001-97, localizada na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Licença Prévia (LP) do Abatedouro Público Municipal, localizado na Rua Principal, S/N, Junqueiro, Alagoas. Coordenadas: 9°52'5.88" Sul e 36°27'38.95"Oeste.

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:80232EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispositivo nos artigos 147,II,153,156,I,158,161 c/c 164 da Lei Municipal n°359/1997, resolve:
Art. 1°-Designar Cláudia Kallyne Gregório da Silva, agente administrativa do quadro pessoal da Secretária de Administração Gestão e Recursos Humanos, matrícula funcional n° 2469, CPF 051.763.274-81; Samuel Da Silva Brito, coordenador de transporte escola do quadro pessoal da Secretária de Educação, matrícula funcional n°185, CPF:037.616.914-16; Maria Rosivone Vieira da Silva, tesoureira do quadro pessoal da Secretária de Saúde, matrícula funcional n°652, CPF: 871.311.614-20, para, sob presidência da primeira, constituírem comissão de processo disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos que trata o processo n°04080011/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junqueiro/AL, 07 de junho de 2022

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA
Prefeito do Município de Junqueiro

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:F791C928

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA